



**Estudo Técnico Preliminar – ETP
Contratação Direta**

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
MURILO MAFRA FILHO	ASSESSOR ESPECIAL	0714346001	murilo.mafra@scti.sc.gov.br
MARCO ANTONIO CIMOLIN	ASSESSOR ESPECIAL	0759261201	marco.cimolin@scti.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI possui como atribuição institucional fomentar o ecossistema estadual de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo, promovendo a articulação entre poder público, setor produtivo, academia e sociedade.

No contexto atual, verifica-se a necessidade de ampliar a divulgação institucional de programas, projetos e políticas públicas estaduais, bem como de fortalecer a presença do Governo do Estado em ambientes estratégicos de interlocução com empreendedores, empresas, investidores e lideranças econômicas.

O evento Empreende SC 2026, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026, em Criciúma/SC, apresenta-se como espaço consolidado de conexão entre os principais tomadores de decisão do Estado, reunindo público qualificado e representativo do ecossistema econômico e inovador catarinense, conforme informações apresentadas pela organização do evento.

A ausência de participação institucional limita o alcance das ações da SCTI junto a esse público estratégico, reduzindo oportunidades de divulgação, articulação e fortalecimento das políticas públicas estaduais voltadas à inovação e ao desenvolvimento econômico regional.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da SCTI, uma vez que se relaciona diretamente às ações de fomento à inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico, compatíveis com as diretrizes previstas no Plano Anual de Compras do órgão, no eixo de comunicação institucional, articulação com o ecossistema de inovação e promoção de políticas públicas.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Cota de participação institucional do Governo do Estado de Santa Catarina no evento Empreende SC 2026;
- Disponibilização de **estande institucional de 60 m²**;



- Estrutura mínima do estande, conforme proposta do evento (mobiliário básico, balcão, TV e espaço para atendimento);
- Acesso institucional ao evento por meio de ingressos nas categorias previstas;
- Contrapartidas de visibilidade institucional (inserção de logomarca, mídia online e mídia in loco);
- Espaços de fala institucional (pitch e palestra);
- Disponibilização de informações e leads dos participantes, conforme proposta.

A duração da contratação limita-se ao período de realização do evento e às ações de divulgação correlatas previstas na proposta.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades decorrem diretamente do **formato do evento e da proposta apresentada pela organização**, não se tratando de consumo continuado. Os quantitativos incluem, entre outros:

- 01 estande institucional de 60 m²;
- 35 ingressos, distribuídos entre as categorias Experience Club, VIP, Passaporte e Expositor;
- Ações de mídia e divulgação conforme pacote ofertado.

Tais quantitativos são definidos de forma fechada pela organização do evento e estão diretamente vinculados à solução proposta, não sendo passíveis de fracionamento sem prejuízo à finalidade da contratação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 150.000,00**, conforme proposta formal apresentada pela organização do evento, correspondente à cota de participação institucional com estande de 60 m².

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na **contratação direta de cota de participação institucional** do Governo do Estado de Santa Catarina no evento Empreende SC 2026, incluindo estande institucional de 60 m², ingressos, ações de divulgação e espaços de fala, conforme proposta apresentada.

Trata-se de contratação pontual, vinculada à realização do evento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que o objeto consiste em **solução integrada**, ofertada de forma indivisível pela organização do evento. O fracionamento comprometeria a economicidade e a efetividade da participação institucional.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não se identificam providências prévias relevantes, além das medidas administrativas usuais de formalização contratual e designação de responsável pelo acompanhamento institucional do evento.

10. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, tratando-se de participação institucional em evento de curta duração.

11. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Ampliação da visibilidade institucional da SCTI;
Divulgação de programas e políticas públicas estaduais;
Fortalecimento da articulação com o ecossistema de inovação e empreendedorismo;
Aproximação com empreendedores, empresas e investidores.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação é **viável, razoável e adequada** para o atendimento da necessidade institucional identificada, estando alinhada às competências da SCTI e aos objetivos da Administração Pública.

Florianópolis, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento
Nome: MURILO MAFRA FILHO Matrícula: 0714346001 Função: ASSESSOR ESPECIAL (Assinado digitalmente)
Nome: MARCO ANTONIO CIMOLIN Matrícula: 0759261201 Função: ASSESSOR ESPECIAL (Assinado digitalmente)